

Relatório Final

Petição n.º 561/XIII/4.ª

1.º peticionário: André

Lourenço e Silva

Relatora: Isaura Pedro

N.º de assinaturas: 4.147

Assunto: «Pela contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde».

I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 561/XIII/4.ª, que solicita a «*contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde*», deu entrada na Assembleia da República, a 31 de outubro de 2018, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), tendo baixado à Comissão de Saúde, por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, a 15 de novembro seguinte.

A Petição n.º 561/XIII/4.ª foi distribuída à signatária, para a elaboração do presente relatório, a 5 de dezembro de 2018.

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 4.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, subscrita por 4.147 cidadãos com assinaturas validadas pelos competentes serviços da Assembleia da República.

Considerando o número de subscritores da Petição n.º 561/XIII/4.ª, é obrigatória a audição dos peticionários, bem como a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, conforme disposto, respetivamente, no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

II – OBJETO DA PETIÇÃO

Com a apresentação da Petição n.º 561/XIII/4.ª, os peticionários pretendem a «*contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde*».

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Da análise desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível.

Os peticionários invocam a Constituição da República Portuguesa, nos termos de cujo artigo 74.º, n.º 2, se refere que *«cabe ao Estado proteger e valorizar a língua gestual portuguesa, enquanto expressão cultural e instrumento de acesso a educação e da igualdade de oportunidades»*.

Lembram, igualmente, que a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que o *«Estado deve providenciar formas de assistência humana e ou animal a vida e intermediários, incluindo guias, leitores ou intérpretes profissionais de língua gestual, para facilitar a acessibilidade aos edifícios e outras instalações abertas ao público»*.

Neste contexto, os peticionários consideram que, em Portugal, não estão asseguradas as acessibilidades das pessoas com deficiência aos serviços públicos, razão pela qual pretendem que sejam *“garantidas condições a fim de permitirem o acesso de pessoas surdas ao SNS, contratando intérpretes de língua gestual portuguesa para o SNS”*.

Consideram, ainda, que essas pessoas devem ter acesso ao número de emergência (112), bem como a serviços de emergência (INEM, PSP, GNR, Bombeiros, Proteção Civil, etc.).

Os peticionários entendem, finalmente, que, com o cumprimento das pretensões expressas na Petição que apresentam, será observado o princípio da igualdade de acordo com a Constituição da República Portuguesa.

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos, em audição, no dia 24 de janeiro de 2019.

Na referida audição estiveram presentes, além da signatária, os Deputados José António Silva (PSD) e Diana Ferreira (PCP), bem como os peticionários Maria Cristina Rodrigues, acompanhada pelo Presidente da Federação Portuguesa de Associação de Surdos (FPAS), Pedro Costa, e pelo vogal da mesma Federação, Pedro Silva. Estiveram ainda presentes as intérpretes de língua gestual, Teresa Ferreira e Ana Reis, ambas funcionárias da AR.

Os serviços parlamentares de apoio à Comissão de Saúde elaboraram o seguinte *Sumário* das questões abordadas:

“A Deputada Isaura Pedro, do PSD, agradeceu a presença dos peticionários. Informou estarem presentes os Deputados José António Silva, do PSD, e Diana Ferreira, do PCP, esclarecendo que a petição será discutida em Plenário por ter mais de quatro mil assinaturas, sendo os peticionários informados da data da sua discussão. Pediu aos presentes que se pronunciassem sobre a petição, até indicando algum facto novo se for esse o caso.

“Maria Cristina Rodrigues esclareceu que o objetivo da Petição é claro. O Estado tem de criar acessibilidades aos serviços públicos das pessoas com deficiência, enfatizando que na área da saúde, essencialmente nas urgências existem omissões não estando garantidas as condições que permitam o acesso das pessoas surdas. Considera que devem ser contratados intérpretes de Língua Gestual Portuguesa porque os existentes na área da saúde são insuficientes, embora essa noutras áreas também sejam insuficientes.

“Pedro Costa agradeceu a presença dos representantes dos partidos, frisando que o objetivo da Petição é ter intérpretes de língua gestual no SNS, lembrando que os surdos não têm tido a atenção necessária nas acessibilidades. Os surdos não têm autonomia e, se tiverem de ir às urgências, dificilmente conseguem estabelecer contacto com

Comissão de Saúde

alguém se não forem acompanhados por algum familiar ou amigo, e recebem metade da informação do médico, e as dificuldades de comunicação acentuam-se ou são nulas se o médico não for português. Em Portugal existem boas leis sobre a deficiência, há uma Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência, mas os surdos continuam a deparar-se com inúmeros obstáculos todos os dias. Informou que foi criada uma bolsa de 25 intérpretes, o que é positivo, mas é insuficiente. Pediu aos Deputados que refletissem sobre esta matéria, nomeadamente analisassem a Convenção para que os surdos tenham igualdade de oportunidades.

“A Deputada Diana Ferreira, em nome do PCP, cumprimentou os peticionários e a FPAS. A Petição fala da necessidade de garantir um conjunto de direitos, que importa concretizar. A este propósito informou que o PCP já apresentou uma iniciativa para garantir a existência de uma bolsa de intérpretes de língua gestual, mas não só na área da saúde. Perguntou à FPAS se a criação de uma bolsa pública merece ser posta em prática, nomeadamente nas escolas para que os surdos possam comunicar com os amigos.

“O Deputado José António Silva esclareceu que é uma obrigação do Estado proteger as pessoas surdas. Perguntou se a Federação sabe quantos intérpretes de língua gestual existem no serviço público e em que áreas, nomeadamente nas finanças, observando que estes profissionais são necessários em todos os serviços públicos. Na sua condição de médico já atendeu surdos e a comunicação fazia-se por escrito.

“Pedro Costa da FPAS deu nota de que em Portugal existem 150 mil pessoas surdas, sendo 35 mil surdas profundas. A abertura de concursos para esses profissionais só tem acontecido na área da educação, onde estão colocados 80 intérpretes a nível nacional e noutras áreas existem acordos ou protocolos, de seis meses, entre a FPAS e a área da justiça e ainda com a GNR, PSP e Segurança Social, mas para a área das Finanças não existe qualquer acordo.

“A Deputada Isaura Pedro agradeceu a presença e os esclarecimentos, julgando que é uma responsabilidade da sociedade disponibilizar esses profissionais.”

Como referido *supra*, foi solicitada informação ao Ministro da Saúde, a 16 de janeiro de 2019, sobre a pretensão expressa pelos peticionários, não tendo a Comissão de Saúde obtido qualquer resposta do executivo até à presente data.

V - PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Saúde é de parecer:

1. Que o objeto da Petição n.º 561/XIII/4.ª, que solicita a «*contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde*», está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. A Petição n.º 561/XIII/4.ª é assinada por um total de 4.147 peticionários, pelo que cumpre os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
3. O presente Relatório e a Petição n.º 561/XIII/4.ª devem ser remetidos ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos, respetivamente, do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
4. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
5. Deve a Comissão de Saúde dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

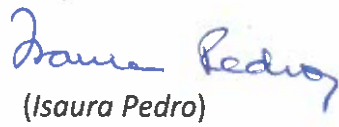
Comissão de Saúde

VI - ANEXOS

Nota de Admissibilidade e Relatório da Audição

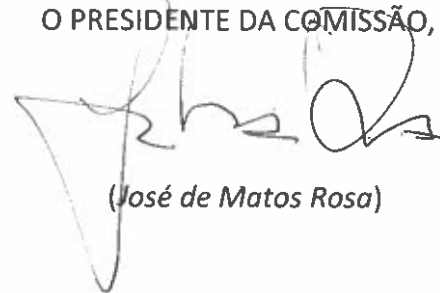
Palácio de S. Bento, 15 de julho de 2019,

A DEPUTADA RELATORA,



(Isaura Pedro)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(José de Matos Rosa)



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

PETIÇÃO N.º 561/XIII (4.ª)

ASSUNTO: *«Solicitam a adoção de medidas com vista à contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde»*

Entrada na AR: 31 de outubro de 2018

Nº de assinaturas: 4147

1º Peticionário: André Lourenço e Silva

Comissão de Saúde

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República a 31 outubro de 2018 e baixou a esta Comissão no dia 15 de novembro.

I. A petição

A presente petição, cujo primeiro subscritor é André Lourenço e Silva, foi subscrita por 4147 cidadãos que *«Solicitam a adoção de medidas com vista à contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para o Serviço Nacional de Saúde»*.

No texto da petição é referido que a língua gestual portuguesa foi reconhecida na CRP de 1997, artigo 74.º n.º 2 referindo que *«cabe ao Estado proteger e valorizar a língua gestual portuguesa, enquanto expressão cultural e instrumento de acesso a educação e da igualdade de oportunidades»* e também a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência que entende que o *«Estado deve providenciar formas de assistência humana e ou animal a vida e intermediários, incluindo guias, leitores ou intérpretes profissionais de língua gestual, para facilitar a acessibilidade aos edifícios e outras instalações abertas ao público»*.

Os peticionários acham que em Portugal não estão asseguradas as acessibilidades das pessoas com deficiência aos serviços públicos, pretendendo que sejam «garantidas condições a fim de permitirem o acesso de pessoas surdas ao SNS, contratando intérpretes de língua gestual portuguesa para o SNS». Consideram que essas pessoas devem ter acesso ao número de emergência (112) e serviços de emergência (INEM; PSP; GNR, Bombeiros, Proteção Civil, etc.). Entendem que, com o cumprimento destas pretensões, será observado o princípio da igualdade de acordo com a CRP.

II. Análise da petição

O objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mencionando o seu endereço postal, eletrónico e telefónico e estão presentes os demais requisitos de forma constantes dos artigos 9.º da Lei de Exercício de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis n.º s 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

«Não obstante o objeto da petição ter mais a ver com as matérias da competência da Comissão de Trabalho e Segurança Social, pode-se aceitar que seja tratada pela

Comissão de Saúde, conforme remessa à Comissão de Saúde pela Vice-Presidente da AR».

Assim, parece-nos que a petição reúne as condições necessárias para que possa ser admitida.

III. Tramitação subsequente

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da Lei de Exercício de Petição, tratando-se de uma petição com **4147 assinaturas**, é obrigatória a audição do primeiro peticionário, tem de ser apreciada em Plenário e carece de publicação no *Diário da Assembleia da República*.
2. Nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações, sobre a matéria, às entidades que entender relevantes.
3. A Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a Petição **no prazo de 60 dias** (que termina dia 04 de fevereiro de 2019), a contar da data da admissão (artigo 17.º, n.º 6).

IV. Conclusão

1. Face ao exposto, **propõe-se a admissão da presente petição**.
2. Propõe-se ainda que seja solicitada informação ao Ministro da Saúde.
3. Acresce referir que, ao abrigo do artigo 17.º da mesma Lei, uma vez admitida a petição pela Comissão, deverá ser nomeado o Deputado Relator que elaborará o Relatório Final a aprovar pela Comissão, o qual será enviado ao PAR para agendamento, sendo dado conhecimento dele ao primeiro peticionário.

Palácio de S. Bento, dia 05 de dezembro de 2018

A Assessora da Comissão,

(Rosa Nunes)